

## ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS MONITORAMENTO TRATAMENTO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO MENSAL E LIMPEZA ANUAL EM 24 ESTAÇÕES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.**

### O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, senhor EVERALDO DA SILVA MORAES, CPF nº 536.281.440-00, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 013/2017, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que às 9:00 horas do dia 05 de maio de 2017, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda junto a Prefeitura Municipal, sito a Praça 13 de Abril, 302, se reunirá a comissão de Licitação com a finalidade de receber, analisar e julgar os envelopes contendo documentação e propostas, para a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Monitoramento, tratamento, controle bacteriológico mensal de 24 estações de tratamento água para consumo humano e serviços de Limpeza anual de reservatórios centrais de cada estação incluindo Desinfecção e Higienização do Município de Campos Borges**, conforme descrito nos itens do edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1.281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

### 01- DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Monitoramento, tratamento, controle bacteriológico mensal de 24 estações de tratamento água para consumo humano e serviços de Limpeza anual de reservatórios centrais de cada estação incluindo Desinfecção e Higienização do em conformidade com as portarias nº 2914 do Ministério da Saúde, e Portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014**, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes nos Itens deste edital e de acordo com Memorial descritivo anexo II do Edital.

**1.1** Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

**1.2** A adjudicação dar-se-á pelo menor preço GLOBAL, não podendo conter valor superior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Mensais. Deste valor 33% será pago pelo município e 67% será pago pela associação dos moradores de cada poço.

## **02 - DA PARTICIPAÇÃO**

Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto o Item 07 deste Edital e deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo)**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo)**

## **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, ou documento com foto.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo IV).

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual;

**a.6)** certificado de micro empreendedor individual;

**a.7)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo IV**).

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo IV**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença as Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo IV).**

#### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - Proposta financeira, que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada poço, e preço total mensal para as 25 unidades de tratamento conforme modelo de proposta **anexo VIII** do edital e valor total mensal da proposta, objetos desta Licitação (não podendo conter mais que **dois algarismos após a vírgula**).

**5.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social e/ou CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou seu representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

**5.4** - O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

#### **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global.

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada à palavra à licitante, esta disporá de até **três (3) minutos** para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5% (zero virgula cinco por cento)** do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** – **Em havendo oferta de lances reduzindo o valor da proposta inicial e proclamada a licitante vencedora, a mesma terá prazo de 3 (três) dias após a homologação da licitação para apresentar novas planilhas de preço detalhando e adequando os valores individuais dos subitens ao valor total geral da proposta.**

**6.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponha o qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- f) Que conterem mais que dois algarismos após a vírgula.
- g) Que apresentarem valores superiores aos relacionados no item 1.2 do Edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, a documentação a seguir descrita em **original** ou cópia **autenticada** dos documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via.

**7.1.1** - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123/2006 (microempresas).

**7.1.2** - Os proponentes interessados na **autenticação das cópias por funcionário** do Município de Campos Borges, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

## **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade dos diretores;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO 1:** Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 03 deste edital.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença de operação para transporte dos produtos químicos utilizados para o tratamento, objeto desta solicitação, junto a FEPAM;
- b) Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de Água, depósito e comércio de produtos químicos;
- c) comprovação de certificados NR 33 – segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados em reservatório de água;
- d) Comprovação de certificado NR 35 – Trabalho em altura, reservatórios de água;
- e) Comprovação de certificado NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando;
- f) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa deverá ser comprovada através de no mínimo um Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante comprovando que a mesma já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado.
- g) Registro e Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operações e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto, com comprovação do vínculo com a empresa, da seguinte forma:
  - g.1 - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
  - g.2 – Em se tratando de funcionário comprovação através da Cópia da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviço.
- h- Registro do Laboratório de Análises Químicas, onde conste o responsável técnico pelo procedimento, com o respectivo alvará de funcionamento;
- i - Comprovação técnica do licitante, possuir em seu quadro na data prevista para a apresentação da proposta, profissionais de nível superior habilitados para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação;

**j** - Atestado de visita assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Campos Borges e/ou Servidor designado da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico que a empresa licitante visitou e conhece as características e condições das atividades do Objeto da presente licitação (Modelo Anexo VII);

**l**- Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação;

**m**- Apresentar cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em vigor;

**n**- Apresentar cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em vigor.

#### **7.4– REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), se houver relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**b)** Prova de regularidade com a - Fazenda Publica Federal Certidão Conjunta PGFN/RFB;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Licitante;

**d)** prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Modelo anexo V).

**7.4.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.3** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.4** - O benefício de que trata o item 7.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**OBSERVAÇÃO** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderarmos sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** - O Contrato terá sua vigência de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.4** - O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

**10.5** - Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**11.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Campos Borges/RS, Setor de Licitações, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, ou pelos telefones (54) 3326-1122 ou fax (54) 3326-1157, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**13.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião,**

**ou por serviços do município de Campos Borges**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.9** - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de novembro de 2016:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 04.02– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO: 2034 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SITEMA DE ÁGUA POTÁVEL

RUBRICA: 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.

**13.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Campos Borges/RS**, 20 de Abril de 2017.

**EVERALDO DA SILVA MORAES**

Prefeito Municipal

## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017** **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **1 OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Monitoramento, tratamento, controle bacteriológico mensal de **24 estações de tratamento água** para consumo humano e serviços de Limpeza anual de reservatórios centrais de cada estação incluindo Desinfecção e Higienização do em conformidade com as portarias nº 2914 do Ministério da Saúde, e Portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014.

#### **1.1 Produtos a serem usados:**

*CLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N<sup>o</sup> de risco 85, N<sup>o</sup> da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.*

#### **1.2 Escopo dos serviços mensais**

- Fornecimento de (cloro) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.
- Visita técnica mensal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição do produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
- Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário;
- Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);

#### **1.2 Escopo dos serviços pelo menos uma vez ao ano**

- Limpeza, desinfecção e Higienização do reservatório central de cada unidade anualmente de água conforme legislação (portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014). Profissionais com capacitação pela NR 33, e NR 35;
- Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;

- Prestar assistência e responsabilidade técnica na área de química.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Campos Borges possui atualmente 24 estações de água no interior do município para consumo humano onde são complementadas 600 famílias. Os Serviços monitoramento, tratamento, controle bacteriológico mensal das **24 estações**, assim como os serviços de Limpeza anual de reservatórios centrais de cada estação incluindo desinfecção e Higienização são normas legais de higienização e saúde pública conforme determina as Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde, e Portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014.

No ano de 2013 foi criada a Lei Municipal nº 1.286/2013, que autorizou o Município a realizar o **pagamento de 33% do valor total** dos materiais e serviços para a realização do tratamento supra citado. O município já possui as estações em todas as localidades onde estão localizados os poços artesianos, composto dos equipamentos descritos a seguir:

### 2.1 Descritivo das estações/equipamentos

As estações de tratamento tem proteção contra intempéries, cadeado de proteção, em Fibra de Vidro, com dimensões de 90cmx80cmx110cm, ancorado em base de concreto estrutural. O Dosador eletrônico e automático tem capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas, com 01 ano de garantia. Este conjunto realizará a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, através de um reservatório de polietileno de 200 litros para diluição do insumo: - HIPOCLORITO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, N° de risco 85, N° da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.



É visto preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, em face da necessidade precípua do Poder Público de cuidar ao máximo das questões de saúde pública.

## 2.3 Do consumo

Segue abaixo tabela contendo Segue ainda tabela indicativa sobre a localização das estações e o numero de famílias beneficiárias, e os volumes estimados de gastos mensais:

| N° Poço | Localidade         | N° famílias | Media Pessoas por família | Media de consumo/dia pessoa/L | Media de consumo/dia/L/família | Media de consumo/mês/L | Media de consumo/mês/M³ |
|---------|--------------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 02      | Vila Fogo          | 19          | 3                         | 80                            | 4.560                          | 136.800                | 136,8                   |
| 03      | São Jose           | 7           | 3                         | 80                            | 1.680                          | 50.400                 | 50,4                    |
| 04      | Vila União         | 54          | 3                         | 80                            | 12.960                         | 388.800                | 338,8                   |
| 05      | Rincão dos Toledos | 19          | 3                         | 80                            | 4560                           | 136.800                | 136,8                   |
| 06      | Mundo Novo         | 21          | 3                         | 80                            | 5.040                          | 151.200                | 151,2                   |
| 07      | Mundo Novo         | 22          | 3                         | 80                            | 5.280                          | 158.400                | 158,4                   |
| 08      | Linha Teodoro      | 63          | 3                         | 80                            | 15.120                         | 453.600                | 453,6                   |
| 09      | Linha Paixão       | 39          | 3                         | 80                            | 9.360                          | 280.800                | 280,8                   |
| 10      | Rincão dos Toledos | 18          | 3                         | 80                            | 4.320                          | 129.600                | 129,6                   |
| 11      | Mundo Novo         | 7           | 3                         | 80                            | 1.680                          | 50.400                 | 50,4                    |
| 12      | Vila Fogo          | 30          | 3                         | 80                            | 7.200                          | 216.000                | 216                     |
| 13      | Linha Ferrari      | 10          | 3                         | 80                            | 2.400                          | 72.000                 | 72                      |
| 14      | São Pedro          | 30          | 3                         | 80                            | 7.200                          | 216.000                | 216                     |
| 15      | Rincão dos Toledos | 12          | 3                         | 80                            | 2.880                          | 86.400                 | 86,4                    |
| 16      | São Jorge          | 56          | 3                         | 80                            | 20.160                         | 604.800                | 604,8                   |
| 17      | Linha Ferrari      | 25          | 3                         | 80                            | 6.000                          | 180.000                | 180                     |
| 18      | Mundo Novo         | 18          | 3                         | 80                            | 4.320                          | 129.600                | 129,6                   |
| 19      | Mundo Novo         | 18          | 3                         | 80                            | 4.320                          | 129.600                | 129,6                   |
| 20      | Rincão dos Toledo  | 8           | 3                         | 80                            | 1.920                          | 57.600                 | 57,6                    |
| 21      | São Jose           | 30          | 3                         | 80                            | 7.200                          | 216.000                | 216                     |
| 22      | Linha Costa        | 16          | 3                         | 80                            | 3.840                          | 101.400                | 101,4                   |
| 23      | Linha Ferrari      | 21          | 3                         | 80                            | 5.040                          | 151.200                | 151,2                   |
| 24      | São Pedro          | 41          | 3                         | 80                            | 9.840                          | 295.200                | 295,2                   |
| 25      | Linha Ferrari      | 16          | 3                         | 80                            | 3.840                          | 115.200                | 115,2                   |
|         |                    | 600         | 3                         | 80                            | 144.000                        | 4.320.000              | 4.320                   |

### Fonte de pesquisa de consumo por família por mês em metro cúbicos

(<http://professorcarlosfernandes.blogspot.com.br/2012/07/consumo-medio-de-agua-por-pessoadia.html>)

O consumo médio de água por pessoa por dia, conhecido por "consumo per capita" de uma comunidade é obtido, dividindo-se o total de seu consumo de água por dia pelo número de pessoas servidas. Esse consumo de água depende de vários fatores, sendo complicada a determinação do gasto mais provável por consumidor. A variação é motivada pelos hábitos de higiene da população, do clima, do tipo de instalação hidráulico-sanitária dos domicílios.

Na zona urbana, no Brasil, costuma-se adotar quotas médias "per capita" diárias de 120 a 200 litros por pessoa. Notadamente, este per capita depende do tamanho e desenvolvimento da cidade.

Na zona rural, o consumo "per capita" é influenciado também pelo clima, pelos hábitos de higiene e pela distância da fonte ao local de consumo. Se não há água encanada e a água é transportada por tração animal ou humana este consumo fica bem mais reduzido.

No caso de construção de uma cisterna, leva-se em conta para quantos dias e quantas pessoas vão utilizar essa água. Segundo a literatura, o consumo mínimo de água/pessoa por dia para fins domésticos é de:

- Água para a bebida ..... 02 litros
- Alimentos e cozinha ..... 06 litros
- Lavagens de utensílios .....09 litros
- Lavagens de roupas .....15 litros
- Abluções diárias ..... 05 litros
- Banho de chuveiro .....30 litros
- Aparelhos sanitários .....13 litros

---

T O T A L ..... 80 litros

Os poços artesianos da zona rural do Município de Campos Borges, pode-se considerar um numero mínimo de 3 pessoas por família. Então, se, por exemplo temos três pessoas por família para calcular a quantidade de consumo mensal usou-se como calculo o seguinte exemplo: 3 pessoas x 30 dias x 80 litros por dia = 7.200 litros por mês ou 7,2 metros cúbicos/mês.

### **3. DOS PREÇOS**

O município esta autorizado a realizar o pagamento de 33% do valor total dos materiais e serviços para a realização do tratamento supra citado através da Lei Municipal nº 1.286/2013. O percentual de 67% será repassado pela associação de cada poço direto para a licitante vencedora do certame.

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2017

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS MONITORAMENTO TRATAMENTO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO MENSAL E LIMPEZA ANUAL EM 24 ESTAÇÕES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pelo, **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí, nº 308, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.281.440.00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado RS, neste ato representada por ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, .....(Endereço) tendo em vista a homologação de licitação para **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Monitoramento, tratamento, controle bacteriológico mensal de 24 estações de tratamento água para consumo humano e serviços de Limpeza anual de reservatórios centrais de cada estação incluindo Desinfecção e Higienização do Município de Campos Borges**, conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto, e memorial descritivo do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, Lei Municipal nº 1.283/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Licitação Nº 031/2017 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

**Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 031/2017, Pregão Presencial Nº 015/2017:**

## **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O Presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Monitoramento, tratamento, controle bacteriológico mensal de 24 estações de tratamento água para consumo humano e serviços de Limpeza anual de reservatórios centrais de cada estação incluindo Desinfecção e Higienização do em conformidade com as portarias nº 2914 do Ministério da Saúde, e Portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014**, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes nos Itens do edital de Licitação 031/2017 Pregão Presencial nº 015/2017 e de acordo com Memorial descritivo anexo do edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa qualificada, para Prestação de Serviços de Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água de **24 (vinte e quatro) Estações de Tratamento de Água** destinada ao consumo humano, localizadas na área rural do Município, com o fornecimento de Responsabilidade Técnica, Produtos e Equipamentos necessários para tanto, consistente na Prestação dos seguintes Serviços:

2.2 Serviços de monitoramento mensal de 24 (vinte e quatro) Estações de Tratamento de Água para controle bacteriológico (líquido) e aplicação de flúor;

### **2.2.1 Produtos a serem usados:**

*COLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.*

### **2.2.2 Escopo dos serviços:**

- a) Fornecimento de (cloro) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.
- b) Visita técnica mensal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição do produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
- c) Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário;

d) Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);

e) Limpeza, desinfecção e Higienização do reservatório central de cada unidade anualmente de água conforme legislação (portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014). Profissionais com capacitação pela NR 33, e NR 35;

f) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;

g) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;

h) Prestar assistência e responsabilidade técnica na área de química.

**2.1.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, junto a 24 (vinte e quatro) unidades de Tratamento do Município de Campos Borges sendo Poço nº 02 (Vila Fogo), Poço nº 03 (São José), Poço nº 04 (Vila União), Poço nº 05 (Rincão dos Toledo), Poço nº 06 (Mundo Novo), Poço nº 07 (Mundo Novo), Poço nº 08 (Linha Teodoro), Poço nº 09 (Linha Paixão), Poço nº 10 (Rincão dos Toledo), Poço nº 11 (Mundo Novo), Poço nº 12 (Vila Fogo), Poço nº 13 (Linha Ferrari), Poço nº 14 (São Pedro), Poço nº 15 (Rincão dos Toledo), Poço nº 16 (São Jorge), Poço nº 17 (Linha Ferrari), Poço nº 18 (Mundo Novo), Poço nº 19 (Mundo Novo), Poço nº 20 (Rincão dos Toledo), Poço nº 21 (São José), Poço nº 22 (Linha Costa), Poço nº 23 (São José), Poço nº 24 (São Pedro), Poço nº 25 (Linha Ferrari).

**§ 1º** - As despesas referentes ao deslocamento, na participação de cursos, palestras e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLAUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato e efetivamente executados, a parcela correspondente a 33,% (trinta e três por cento) do valor total das despesas, serviços e materiais referidos no “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.286 de 19 de Setembro de 2013, até o trinta (30) do mês subsequente, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

Os valores correspondentes ao tratamento de cada estação estão descritos na planilha em anexo que segue como parte integrante do presente contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

§ 1º - A execução do presente Contrato será avaliada por um representante do **MUNICÍPIO**, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma, dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 2º - A **CONTRATADA** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos Servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

#### **CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, acrescido da pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até dois (2) anos.

#### **CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA:**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de doze (12) meses à contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, havendo interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

6.2 - No caso da relação contratual ultrapassar o prazo de doze (12) meses, será concedido reajuste do preço constante da Cláusula Terceira deste Instrumento, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS DESPESAS:**

7.1 As despesas de transporte e/ou locomoção, estadia, e alimentação necessárias a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ART-CREA, CRQ, tributos e/ou licenças decorrentes da execução dos Serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que o **MUNICÍPIO** não terá qualquer vínculo empregatício com o prestador dos serviços aqui contratados.

## **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de novembro de 2016:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
UNIDADE: 04.02– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
PROJETO: 2034 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL  
RUBRICA: 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.

## **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será exercida pelo Município através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, servidor Cleber Gonzatti.

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

### **9.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

#### **9.3.1** Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a)** Cumprir com todas as exigências, de monitoramento, controle, tratamento e limpeza das 25 estações de tratamento de água, previstas no objeto do contrato e memorial descritivo do edital;
- b)** Solicitar ao **MUNICÍPIO** os documentos e informações que entender necessários para a boa execução dos trabalhos;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d)** Manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **9.4 -** Será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a)** Fornecimento de todos os documentos e informações necessárias à para a prestação dos serviços e realização dos procedimentos que se fizerem necessários;

b) O pagamento do percentual de 33% do valor licitado, conforme Lei Municipal nº 1.286/2013;

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.2 O **MUNICÍPIO** poderá ainda rescindir o presente contrato de forma unilateral, desde que comunique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA**.

11.3 O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

11.4 Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (4) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**Campos Borges/RS**, ..... de ..... de 2017.

**EVERALDO DA SILVA MORAES**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF.

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### Pregão Presencial 015/2017

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....CPF ..... declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de .....de 2017.

---

Representante legal

## **ANEXO V**

### **MODELO DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial n.º 015/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 015/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Responsável Legal

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### Pregão Presencial n.º 015/2017

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO VII – MODELO ATESTADO VISITA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS BORGES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2017**

### **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos que a Empresa ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ Nº ....., esteve visitando os locais onde serão executados o objeto do Processo Licitatório nº 031/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Monitoramento, tratamento, controle bacteriológico mensal de 24 estações de tratamento água para consumo humano e serviços de Limpeza anual de reservatórios centrais de cada estação incluindo Desinfecção e Higienização do Município de Campos Borges.

A visita foi realizada pelo senhor ....., proprietário e/ou responsável legal da Empresa CPF nº ....., acompanhada da Engenheira Magliani Dullius, CPF nº 716.522.720-20, e/ou servidor .....da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos Borges, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, na ocasião tomou conhecimento sobre a localização das estações e tipos de equipamento instalados e DECLARA apresentar claro entendimento e compreensão dos projetos, do local, onde serão executadas os serviços, bem como de todas as peculiaridades que possam influenciar na execução do objeto da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93, assim, o declarante afirma ainda concordar com a solução adotada a realização da obra, e demais especificações constantes no **edital, memorial descritivo e demais anexos do edital.**

Campos Borges, ..... de ..... de 2017.

**MAGLIANI DULLIUS**  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA RS 107.309  
**Setor de Engenharia do Município de Campos Borges**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DA PROPOSTA (sugestão)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS

**REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**Ass: Apresentação de Proposta**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS MONITORAMENTO TRATAMENTO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO MENSAL E LIMPEZA ANUAL EM 24 ESTAÇÕES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

Em consonância com esse objeto, declaramos:

- 1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Proposta e Documentação, é de sessenta (60) dias;
- 3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4- que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições, do local onde serão prestados os serviços;
- 5- que o preço para cada item e o preço total global ofertado para execução integral dos serviços objetos dos itens desta Licitação é o seguinte:
- 6- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Campos Borges/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 7- que o Município de Campos Borges/RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

| N° Poço | Localidade         | N° famílias | Media de consumo/mês/<br>M³ | Valor Referencia | Valor Unit. | Valor Total/mensal |
|---------|--------------------|-------------|-----------------------------|------------------|-------------|--------------------|
| 02      | Vila Fogo          | 19          | 136,8                       | 95,00            |             |                    |
| 03      | São Jose           | 7           | 50,4                        | 35,00            |             |                    |
| 04      | Vila União         | 54          | 338,8                       | 270,00           |             |                    |
| 05      | Rincão dos Toledos | 19          | 136,8                       | 95,00            |             |                    |
| 06      | Mundo Novo         | 21          | 151,2                       | 105,00           |             |                    |
| 07      | Mundo Novo         | 22          | 158,4                       | 110,00           |             |                    |
| 08      | Linha Teodoro      | 63          | 453,6                       | 315,00           |             |                    |
| 09      | Linha Paixão       | 39          | 280,8                       | 195,00           |             |                    |
| 10      | Rincão dos Toledos | 18          | 129,6                       | 90,00            |             |                    |
| 11      | Mundo Novo         | 7           | 50,4                        | 35,00            |             |                    |
| 12      | Vila Fogo          | 30          | 216                         | 150,00           |             |                    |
| 13      | Linha Ferrari      | 10          | 72                          | 50,00            |             |                    |
| 14      | São Pedro          | 30          | 216                         | 150,00           |             |                    |
| 15      | Rincão dos Toledos | 12          | 86,4                        | 60,00            |             |                    |
| 16      | São Jorge          | 56          | 604,8                       | 280,00           |             |                    |
| 17      | Linha Ferrari      | 25          | 180                         | 125,00           |             |                    |
| 18      | Mundo Novo         | 18          | 129,6                       | 90,00            |             |                    |
| 19      | Mundo Novo         | 18          | 129,6                       | 90,00            |             |                    |
| 20      | Rincão dos Toledo  | 8           | 57,6                        | 40,00            |             |                    |
| 21      | São Jose           | 30          | 216                         | 150,00           |             |                    |
| 22      | Linha Costa        | 16          | 101,4                       | 80,00            |             |                    |
| 23      | Linha Ferrari      | 21          | 151,2                       | 105,00           |             |                    |
| 24      | São Pedro          | 41          | 295,2                       | 205,00           |             |                    |
| 25      | Linha Ferrari      | 16          | 115,2                       | 80,00            |             |                    |
|         |                    | 600         | 4.320                       | 3000,00          |             |                    |

Valor Total Mensal R\$.....(.....)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Assinatura/Carimbo do Proponente